



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.172, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), no orçamento municipal de 2023, destinado ao Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), no orçamento municipal de 2023, destinado ao Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do PBF/RF II
Elemento despesa	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
	2.660	Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	19.740,00	Dezenove mil, setecentos e quarenta reais
Elemento despesa	3190.13	Obrigações Patronais
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	AS.SOC	Recursos não vinculados de impostos
	1.500	
Valor (R\$)	8.960,00	Oito mil, novecentos e sessenta reais
Elemento despesa	3390.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	2.660	
Valor (R\$)	200,00	Duzentos reais
Elemento despesa	3390.46	Auxílio Alimentação
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	2.660	
Valor (R\$)	610,00	Seiscentos e dez reais
Elemento despesa	3390.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	2.660	
Valor (R\$)	250,00	Duzentos e cinquenta reais

Art. 2º Para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulação parcial da dotação orçamentária 02 09 01 08 122 0001 2.311 F-1126, para a rubrica de DR 1500;

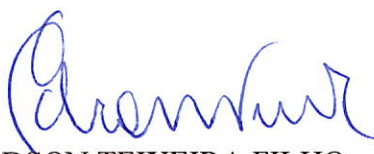
II - Receita proveniente de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial, para as rubricas de DR's 2660.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 12 de setembro de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 13/09/2023